



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016

GESTOR DO CONTRATO: **Milton Resende Costa**

MASP: **637-8**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Adilson Washington Greco**, portador da carteira de Identidade n.º: M-574.419 CPF: 137.142.106-44, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Bonfim, n.º 231, Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: **01.577.415/0001-95**, localizada Rua Major Antônio Luiz, n.º 61, Centro, Itagura/MG, Cep: 35.488-000, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor Alisson Paula Maia, CPF: 846.288.986-34 e RG n.º M6487841 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 024/2016, Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONECTIVIDADE DEDICADA COM A INTERNET A RÁDIO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao Departamento Municipal de Administração e Finanças do Município de Piracema.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. - Este contrato entra em vigor na data de 01/08/2016, encerrando-se em 31/12/2016.
2.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 Art. 57 Inciso IV.

3 - DO PREÇO e CRITÉRIO DE REAJUSTE

3.1. - Dos preços

3.1.1. - O presente contrato tem o seu valor total de **R\$ 32.788,80 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** com os seguintes valores:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET A RÁDIO NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG						
Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - SEDE. Velocidade: 10 Mbits	CONQUEST	759,00	9.108,00
2	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - SAÚDE. Velocidade: 4 Mbits.	CONQUEST	303,60	3.643,20
3	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - SAÚDE – PSF Urbano - Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
4	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - SAÚDE - Farmácia de Minas. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
5	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Secretaria Assistência Social - CRAS. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
6	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - SAÚDE - Epidemiologia. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
7	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Polícia Militar. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

8	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Polícia Civil. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
9	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
10	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Biblioteca Pública Municipal. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
11	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Escolinha Municipal Eni Resende Lara. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
12	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - Secretaria Assistência Social - Oficina de fortalecimento de vínculos. Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
13	12	Serviço	Prestação de serviço de conectividade com a internet a rádio - Porta de Serviço de internet Banda Larga Sistema Wireless frequência 5.8.GHz, funcionamento 24 hs, 7 dias por semana e rede de comunicação de dados - SAÚDE – PSF Rural - Velocidade: 2 Mbits.	CONQUEST	151,80	1.821,60
VALOR GLOBAL R\$32.788,80 (trinta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)						

3.1.2. – O pagamento será feito em moeda corrente nacional.

3.1.3 - Em cada serviço decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2016, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1.4 - O preço de cada item do lote a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 005/2016 pela licitante detentora do presente Contrato, a qual também a integram.

3.2. – Do Critério de Reajuste:

3.2.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses.

3.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.2.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que os serviços estejam de acordo com o solicitado.

4.2 - A contratada deverá emitir notas fiscais separadas para as seguintes secretarias e órgão:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- b) Polícia Militar;
- c) Polícia Civil.
- d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo;
- e) Biblioteca Pública Municipal;
- f) Escolinha Municipal Eni Resende Costa;
- g) Secretaria Municipal de Saúde;
- h) PSF;
- i) Epidemiologia;
- j) Farmácia de Minas
- l) Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;
- m) Secretaria Municipal de Assistência Social – Oficina de Fortalecimento de Vínculos;

4.3. - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.5 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.6 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Todos os pontos deverão ser com links dedicados

5.2 - Para cada ponto de internet será disponibilizado de forma independente:

- a) antena;
- b) placas de internet;
- c) bridges;
- d) cabos;
- e) suportes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

f) canos e conectores.

5.2.1 – Todos os itens enumerados no item 17.2, constituem a parte externa, serão de propriedade da contratada, que cederá ao Município de Piracema em regime de comodato.

5.2.2 – A rede interna em todos os pontos será de responsabilidade do Município.

5.2.3 – Os serviços de manutenção de equipamento de internet, compreendendo configuração, troca, reparos dos mesmos deverão estar inclusos;

5.2.4 – A contratada deverá disponibilizar os serviços de manutenção 24 horas por dia, sete dias por semana.

a) O tempo de atendimento será de no máximo 03 (três) horas a partir da comunicação da ocorrência.

5.2.5 – A contratada deverá disponibilizar um número de telefone/fax para registro de ocorrências ou e-mail, que também será utilizado para envio de dúvidas em relação ao uso da rede.

5.3 – O serviço de conectividade com a internet a radio deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

5.3.1 – A contratada deverá informar ao Município de Piracema com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas qualquer indisponibilidade da conexão por motivo de manutenção em torres e outros.

5.3.2- A contratada fornecerá ao Município um Software que possibilite a aferição de velocidade da conexão.

5.3.3 – O controle de velocidade será através do site <http://simet.nic.br> – Velocímetro do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR.

5.4 – O serviço contratado será de acordo com os anexos e terá acompanhamento do Departamento Municipal de Administração do Municipal de Piracema;

5.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.

6 - DA DOTAÇÃO

6. 1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.03.10-04.122.0402.2073-3.3.90.39.00 - Ficha 101	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010-3.3.90.39.00 - Ficha 108	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009-3.3.90.39.00 - Ficha 112	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276-3.3.90.39.00 - Ficha 185	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2094-3.3.90.39.00 – Ficha 223	1.01.00
02.06.03-13.392.1301.2103-3.3.90.39.00 – Ficha 252	1.00.00
02.07.10-10.301.1003.2030-3.3.90.39.00 - Ficha 295	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222-3.3.90.39.00 - Ficha 301	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221-3.3.90.39.00 - Ficha 330	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239-3.3.90.39.00 - Ficha 346	1.02.00
02.08.30-08.244.2722.2266-3.3.90.39.00 - Ficha 454	1.00.00
02.08.30-08.244.2722.2281-3.3.90.39.00 - Ficha 470	1.29.00

7 - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura o Contrato sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas do Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da nº Lei 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, da entrega do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

7.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

7.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Piracema/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

09 - DA NOVAÇÃO

09.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Prestar o serviço em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.5. Realizar os serviços de acordo com as especificações constantes na proposta;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação;

5.1.7. Responder perante o CONTRATANTE e perante terceiros pelos danos que vier a causar na execução do objeto contratual;

10.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.2.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

10.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

10.2.4 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

10.2.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.2.6. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

10.2.7. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2.9 - O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10.2.10 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no órgão oficial do Município, conforme Lei Municipal n.º 904/2001, bem como no sítio eletrônico municipal.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.1. Integram este Contrato, o edital do Pregão nº 005/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

15.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

15.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piracema/MG, 11 de Julho de 2016

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal - **Adilson Washington Greco**

CPF: 137.142.106-44

CONTRATANTE

CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

CNPJ nº 01.577.415/0001-95

Repres. Legal: **Alisson Paula Maia**

CPF: 846.288.986-34

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF _____